

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.EPE.021/2023

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS NA EPE

www.epe.gov.br



# EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO № PE.EPE.021/2023 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCS CONDIÇÕES GERAIS

Pág. 2 de 46

#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO № PE.EPE.021/2023

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, n° 54 pavimentos 2° ao 7° Centro, CEP 20.091-040 Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: isenta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração e implementação do Plano de Cargos e Salários, do Plano de Funções de Confiança e do Programa de Avaliação de Desempenho da EPE, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 30 de novembro de 2023

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:
  - a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
  - b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no País;
  - d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de



Pág. 3 de 46

serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, concomitantemente com os documentos de habilitação eventualmente exigidos no Edital, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso:
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
  - c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
  - e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.



Pág. 4 de 46

- 5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.8. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital e deverá conter:
  - a) especificação clara e completa do equipamento ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - b) Preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Anexo II** deste Edital (Modelo de Proposta), **expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.**
  - c) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
  - f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail, etc.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 5.14. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **item 5**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.021/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

### 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:



Pág. 5 de 46

- a) incluir qualquer dado que identifique a licitante (nome; cpf/cnpj, razão social etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
  - 8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasNet, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.021/2023 o MODO DE DISPUTA ABERTO
  - 8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 8.6.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10,024/2019, mediante justificativa.
- 8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Pág. 6 de 46

- 8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

### 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

- 9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,
  - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.
- 9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
  - 9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do **subitem 9.2.1**. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito:
  - 9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.
  - 9.2.4. O disposto no **subitem 9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
  - 9.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 9.4. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 9.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.
- 9.6. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas



Pág. 7 de 46

de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.7. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se- á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.
- 10.5. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.7. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.2.1. SICAF
  - 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;
- 11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;



Pág. 8 de 46

- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresenta pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

### 11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

### 11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Pág. 9 de 46

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG = -	Ativo Total	
30 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Circulante	
LC =	Passivo Circulante	

- e) <u>as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e</u>
- f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devera a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.
- 11.8. Qualificação Técnica Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, exigidos no Termo de Referência ANEXO I (Vide Item 10), deverão ser anexados no sistema ComprasNet, JUNTAMENTE com a proposta inicial, não será permitido o envio de documento de habilitação após o início da etapa de lances, salvo aqueles que o pregoeiro entenda serem necessários para esclarecer eventuais dúvidas acerca dos documentos originalmente anexados.
  - 11.8.1. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item 6 do Termo de Referência Anexo I
- 11.9. Quando solicitada a licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
  - 11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
- 11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Pág. 10 de 46

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

- 11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados nos subitens 5.8 e 11.9 deste Edital que eventualmente não tenham sido disponibilizados de forma eletrônica, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC Praça Pio X, n° 54 - Edifício Marques dos Reis, 5° andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.021/2023

- 11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

#### 12. ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no **subitem 12.1**.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

### 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.11 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Pág. 11 de 46

- 13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

#### 14. RECURSOS

- 14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema Comprasnet.
- 14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos SRL/LIC, na Praça Pio X, n° 54 5° andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h** às **17h**.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173511 Natureza de Despesa 339039.

### 17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do Termo de Referência – Anexo I e ratificados na Minuta Contratual - Anexo III, deste edital.



Pág. 12 de 46

#### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.3.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 97 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
  - 18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.
  - 18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.
- 18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).
- 18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 18.4**, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste Edital.
- 18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.
- 18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:
  - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta:
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
  - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Pág. 13 de 46

- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.
- 20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;
- 20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.
- 20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, email ou fax, na forma deste Edital.
- 20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, conforme descrito no **subitem 16.1** e, visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.
- 20.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de



Pág. 14 de 46

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- 20.14. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.
  - 20.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.
- 20.15. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 54 do RLC da EPE.
- 20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.
- 20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Modelo de Proposta Anexo III – Minuta de Contrato

Angela Regina Livino de Carvalho Diretora de Gestão Corporativa



Pág. 15 de 46

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implementação do Plano de Cargos e Salários (PCS), do Plano de Funções de Confiança (PF) e do Programa de Avaliação de Desempenho (AD) da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), de acordo com as especificações a seguir indicadas.
- 1.2. A EPE é uma empresa pública, dependente do orçamento da União, contendo 426 (quatrocentos e vinte e seis) cargos em seu quadro de pessoal efetivo. Por se tratar de uma estatal, a EPE deverá submeter o objeto da presente contratação ao Ministério supervisor Ministério de Minas e Energia (MME) e à apreciação e aprovação da Secretaria de Coordenação das Estatais (Sest), a qual está vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).
- 1.3. Em virtude disso, os documentos referidos no item 1.1 deverão ser estruturados em consonância com o "Caderno de Práticas de Gestão de Pessoas das Empresas Estatais Federais" e a cartilha sobre "Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções Diretrizes e Orientações", ambos da Sest/MGI, bem como outros instrumentos e legislações pertinentes ao assunto, prioritariamente, relacionados a empresas estatais federais, em especial a Portaria Sest nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021,¹ além do Planejamento Estratégico e dos normativos internos da EPE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme cartilha emitida pela Sest/MGI, a revisão e/ou a instituição do **PCS** e do **PF** se dá por meio de ato discricionário da gestão, de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência. Veja-se:
  - [...] compete aos administradores das estatais, no exercício de sua atribuição de gestão, avaliar a necessidade, oportunidade e conveniência administrativas de promover alterações nos PCS e PF considerando o futuro da empresa, seu planejamento estratégico e sua sustentabilidade, a fim de alcançar os objetivos institucionais e de políticas públicas. (grifado)
- 2.2. O **PCS** viabiliza o estabelecimento de referenciais para o pleno funcionamento da organização, ante a definição de regras e critérios que possibilitem o equilíbrio interno da empresa, seja pela instituição dos cargos e dos salários, seja pelas formas de provimento e de desenvolvimento na carreira de acordo com a competência profissional de cada empregado(a), sem violar os preceitos legais de equiparação salarial, garantidos pela Constituição Federal/1988 e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 2.3. O **PCS/EPE** foi aprovado em 06/11/2007, ou seja, há mais de 15 (quinze) anos, estando desatualizado em diversos aspectos e necessitando de revisão. Soma-se a isso o fato de a EPE ainda não ter implementado um Plano de Funções de Confiança (Cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
- 2.4. Destarte, a revisão do **PCS** visa, contribuir para a retenção do corpo funcional da EPE, na medida em que propicia o desenvolvimento, a promoção e o acesso dos(as) empregados(as) às oportunidades da carreira, dando-lhes perspectiva de crescimento salarial e funcional. Ademais, a revisão do **PSC** contribuirá para a melhoria do clima organizacional e, por conseguinte, para o aumento da eficiência e da produtividade da empresa.
- 2.5. Ao longo dos anos, houve alterações significativas nas necessidades de novos perfis profissionais em razão da evolução do mercado e das competências atribuídas à EPE, fazendo-se necessária a revisão desse instrumento de forma a atender as demandas vigentes e a representar às necessidades institucionais futuras, agregando, em contrapartida, condições que possibilitem o

.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Regula o encaminhamento, para análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, de pleitos das empresas estatais federais nas hipóteses que especifica.



Pág. 16 de 46

aumento da eficiência, da assertividade e da celeridade na consecução das atividades institucionais da empresa.

- 2.6. Cabe registrar que, conforme de extrai da Cartilha de Orientações e Diretrizes da Sest/MGI, o **PCS** cumpre, em suma, os seguintes papéis:
  - » Alinhar o perfil profissional requerido às necessidades organizacionais presentes e futuras;
  - » Permitir que os empregados visualizem as possibilidades de suas trajetórias profissionais na empresa, tanto no aspecto de avanço na carreira, quanto no que se refere à evolução salarial;
  - » Atuar como principal instrumento de gestão para as questões relacionadas à remuneração e encarreiramento na organização; e
  - » Mitigar o risco de geração de passivo trabalhista.
- 2.7. Adicionalmente, é objeto da presente contratação a elaboração do **Plano de Funções de Confiança** da EPE. A empresa dispõe, atualmente, de 20 (vinte) cargos em comissão e 42 (quarenta e duas) funções gratificadas, regulados no Regimento Interno da EPE, sendo que algumas das funções de confiança possuem atribuições especificadas no referido documento, mas sem os detalhamentos necessários.
- 2.8. Contando com 19 anos de criação, a EPE vem, ao longo dos anos, assumindo novas atribuições e competências, inclusive vinculadas aos cargos e funções existentes e que devem ser espelhadas e aprofundadas em instrumento específico.
- 2.9. Além disso, em 2022 o quadro de pessoal próprio da empresa foi acrescido de 128 (cento e vinte e oito) cargos de nível superior por meio da Portaria Sest/SEDDM/ME nº 5.679, de 24 de junho de 2022, o que reflete diretamente na atuação dos(as) gestores(as), ocupantes de Cargos em Comissão (CC) e de Funções Gratificadas (FG).
- 2.10. Ainda fazendo referência à cartilha da Sest/MGI, tem-se que:
  - Assim como o **PCS**, o **PF** representa uma ferramenta de gestão construída com base na visão de futuro que se planeja para a empresa e sua elaboração é focada na aquisição de competências profissionais necessárias ao alcance dos objetivos fixados no planejamento estratégico e pautada na sustentabilidade empresarial.
- 2.11. Por fim, o objeto a ser contratado também inclui a elaboração de um **Programa de AD**, visto que as diretrizes, por estarem reguladas pelo **PCS** vigente, não são atualizadas desde 2007.

### 3. DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA

- 3.1. O **PCS** e o **PF** deverão estar em consonância com a Portaria Sest nº 1.122/2021 e alterações, com o "Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções Diretrizes e Orientações" e com "Caderno de práticas de gestão de pessoas das empresas estatais federais"
- 3.2. O **PCS** e o **PF** deverão conter os seguintes documentos e informações, sem prejuízo de outros previstos neste Termo de Referência:
  - proposta fundamentada com as justificativas técnico-administrativas e/ou de política pública e com a demonstração dos seus benefícios e vantagens;
  - II. demonstrativo dos custos e impactos financeiros estimados, assim como das fontes dos recursos necessários e da capacidade econômico-financeira da empresa para garantir o cumprimento dos compromissos a serem assumidos, quando houver;
  - III. demonstrativos dos custos indiretos como a atratividade na captação e a perda do conhecimento frente à rotatividade / tempo de empresa dos(as) empregado(as) desligados(as):
  - IV. referência às disposições legais e regulamentares que fundamentam a proposta;



Pág. 17 de 46

- v. extrato de ata da reunião na qual houve a aprovação pelo Conselho de Administração ou, nas empresas nas quais não tenha sido constituído, pela Diretoria ou órgão equivalente;
- VI. aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da empresa controladora, no caso de empresas controladas; e
- VII. indicação dos contatos e endereços eletrônicos por meio dos quais podem ser obtidos documentos e informações complementares necessários para a análise do pleito.
- 3.3. Além do previsto no item 3.2, o **PCS** deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações específicos:
  - aderência do pleito às necessidades organizacionais e à estratégia de longo prazo da empresa;
  - II. apresentação das regras e condições do plano proposto, e das características de cada cargo constante do plano, incluindo:
    - a) atribuições;
    - b) requisitos de acesso;
    - c) quantidade de níveis salariais (interníveis);
    - d) salários-base de todos os níveis salariais, desde o primeiro ao último, demonstrando o equilíbrio interno da proposta;
    - e) requisitos de progressão na carreira; e
    - f) estimativa de menor tempo necessário para atingimento do último nível salarial.
  - III. quadros comparativos entre:
    - a) as regras do plano vigente e do plano proposto, destacando as regras novas, alteradas e excluídas, acompanhadas das respectivas justificativas;
    - a evolução comparativa na carreira aplicadas as regras do plano atual e do plano proposto, considerando como cenário tanto o(a) empregado(a) recém ingresso(a) na empresa, quanto profissionais em exercício; e
    - c) a estrutura de cargos do plano vigente e a proposta, incluindo as atribuições, os requisitos de acesso, os salários-base do primeiro e do último nível, e o número de níveis salariais (interníveis).
  - IV. considerando que o novo PCS irá possibilitar a migração dos(as) empregados(as) do plano atual para o plano proposto, apresentar regra de enquadramento do seu quadro de pessoal, especificando o quantitativo atual de empregados(as) que poderão ir para cada nível da nova tabela salarial respeitado o equilíbrio interno;
  - V. pesquisa salarial acompanhada da descrição da metodologia utilizada, informando o universo de empresas pesquisadas (atividade econômica, porte econômico, e localização geográfica) e a composição da remuneração utilizada para fins de comparação, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores salariais propostos com o mercado alvo e competidor potencial na captação de profissionais da EPE (equilíbrio externo):
  - VI. impacto financeiro da proposta sobre a folha de pagamento anual, especificando os quantitativos de empregados(as) considerados para o cálculo em cada cargo, e as parcelas consideradas para a sua composição, como salários, encargos sociais, provisionamentos e outras verbas remuneratórias;
  - VII. avaliação sobre os impactos do plano de cargos e salários no plano de previdência patrocinado pela empresa; e
  - VIII. parecer jurídico sobre a adequação do plano de cargos e salários à legislação trabalhista em vigor, indicando a existência de eventuais riscos trabalhistas decorrentes da proposta.
- 3.4. Na elaboração do **PCS** deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
  - I. alinhar os perfis profissionais às necessidades estratégicas da empresa para o alcance dos objetivos organizacionais e sua visão de futuro;



Pág. 18 de 46

- II. prever que o **PCS** deve ser adequado à expectativa de permanência do(a) empregado(a) na empresa (que no caso das estatais, em geral é o tempo necessário para que o(a) empregado(a) cumpra os requisitos de aposentadoria);
- evitar o oferecimento de benefícios e vantagens que estejam além dos parâmetros definidos na legislação trabalhista e aqueles tipicamente constantes de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT);
- IV. não incluir benefícios e vantagens estranhos à estrutura de PCS, ou seja, que não digam respeito a cargos e salários (ex.: Adicional de Tempo de Serviço);
- v. ser sustentável e compatível com a capacidade financeira e orçamentária da empresa;
   e
- VI. avaliar o impacto financeiro no plano de previdência complementar, no que for aplicável.
- 3.5. Na elaboração do **PCS** deverão ser observadas as seguintes diretrizes específicas:

### I. Cargos:

- a) estabelecer cargos amplos, genéricos e abrangentes (multifuncionalidade), com qualificação necessária para o alcance dos objetivos organizacionais, evitando a criação excessiva de cargos e carreiras;
- ao indicar pela criação de cargo específico, deve demonstrar a sua necessidade de longo prazo, considerando o desenvolvimento de novas tecnologias, bem como a possibilidade de contratação de prestação de serviços especializados que supram necessidades específicas;
- c) especificar os requisitos de qualificação de cada cargo;
- d) descrever as atribuições e responsabilidades de cada cargo;
- e) consubstanciar, no caso de indicação de níveis de complexidade por cargo e eixos de carreira, a proposta e todos os reflexos dessa com base nos critérios de análises e demonstrativos constate do presente termo; e
- f) explicitar que o acesso aos cargos se dará no início da carreira, mediante aprovação em concurso público, conforme inciso II, art. 37 da Constituição Federal.

#### II. Salários:

- a) Estabelecer estrutura salarial compatível com o mercado (equilíbrio externo) e com as condições econômico-financeira e orçamentária da empresa (sustentabilidade empresarial) e adequar os valores propostos em relação às atribuições e responsabilidades dos cargos (equilíbrio interno); e
- b) Estabelecer interníveis² nas tabelas salariais e regras de progressão na carreira que possibilitem o encarreiramento,³ observando-se que o impacto anual com promoções por antiguidade e merecimento deve ficar limitado a 1% da folha salarial.

### III. Progressão na carreira:

- definir critérios de promoções por mérito e, se for o caso, por tempo de serviço, com regras claras e que estimulem o autodesenvolvimento profissional;
- b) priorizar a progressão por mérito;
- avaliar a conveniência administrativa de se estabelecer progressão por tempo de serviço, uma vez que não há obrigatoriedade legal. Caso a empresa entenda conveniente a sua concessão, ela deve ocorrer no interstício mínimo de 5 (cinco) anos;
- d) estipular que a promoção por merecimento seja baseada em resultado obtido pelo(a) empregado(a) em avaliação de desempenho (atingimento de resultados)

<sup>3</sup> Progressão funcional na carreira, durante o período de vigência do contrato de trabalho do(a) empregado(a).

 $<sup>^{2}</sup>$  Correspondem ao percentual de reajuste entre um nível salarial e outro de cada cargo.



Pág. 19 de 46

- e avaliação de competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes); e
- e) estipular que o tempo de progressão entre o primeiro e o último nível salarial, considerando os avanços máximos por mérito e, se for caso, por tempo de serviço, seja, no mínimo, de 90% da expectativa de tempo necessário para que o(a) empregado(a) cumpra os requisitos de aposentadoria.
- IV. Migração entre planos de cargos e salários:
  - a) estabelecer, quando for o caso, prazo e regra de migração dos(as) empregados(as) do **PCS** antigo para o novo;
  - b) atentar que as regras do novo plano não retroagem a período anterior à sua data de implantação;
  - c) explicitar regra clara e objetiva de enquadramento no novo **PCS** que respeite o valor atual dos salários (sem redução);
  - d) atentar para que o enquadramento na nova carreira mantenha dispersão na tabela salarial consistente com o plano anterior, evitando-se a concentração de empregados(as) em poucos níveis salariais;
  - e) estabelecer a previsão de que, na implementação de um novo **PCS**, os cargos constantes do **PCS** anterior (vigente) sejam colocados em extinção, até que não haja frequência em tais cargos, ocasião em que serão automaticamente extintos; e
  - f) avaliar o impacto no benefício de previdência complementar, quando oferecido; e
  - g) observar que a migração não é obrigatória, podendo a empresa conviver com dois ou mais planos simultâneos, ficando o plano antigo na condição de **PCS** "em extinção".
- 3.6. Além do previsto no item 3.2, o **PF** deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações específicos:
  - aderência do plano proposto ao plano de negócios, às necessidades organizacionais e ao planejamento estratégico da empresa;
  - II. apresentação das regras do plano proposto e das características de cada função de confiança (FC) ou cargo em comissão (CC) integrante do plano, demonstrando a sua correlação com a estrutura organizacional, e informando:
    - a) quantitativo;
    - b) atribuições;
    - c) requisitos de acesso;
    - d) forma de provimento (se restrito a empregados concursados ou se de livre provimento); e
    - e) valor da gratificação, demonstrando o equilíbrio interno da proposta.
  - III. pesquisa salarial acompanhada da descrição da metodologia utilizada, informando o universo de empresas pesquisadas (atividade econômica, porte econômico, e localização geográfica) e a composição da remuneração utilizada para fins de comparação, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores salariais propostos com o mercado (equilíbrio externo);
  - IV. impacto financeiro da proposta sobre a folha de pagamento anual, especificando as parcelas consideradas para a sua composição, como gratificações, benefícios, encargos sociais, provisionamentos e outras verbas remuneratórias;
  - v. avaliação da gestão sobre os impactos da proposta nos planos de previdência patrocinados pela empresa; e
  - VI. parecer jurídico sobre a adequação do pleito em relação à legislação trabalhista em vigor, indicando a existência de eventuais riscos trabalhistas decorrentes da proposta.



Pág. 20 de 46

- VII. apresentar análises acerca do conceito de concessão de percentual estabelecendo qual a referência para incidência do(s) referido(s) percentual(ais) conforme o cargo em comissão ou a função gratificada exercida e do conceito de "Remuneração Global". No caso do conceito de "Remuneração Global", deverá ser informado, além das características de cada função gratificada ou cargo em comissão listadas no subitem II do item 3.4, o valor de referência a ser estabelecido, assim entendido como valor mínimo a ser recebido pelo exercício da função de confiança.
- 3.7. A elaboração do **PF** deverá observar as seguintes diretrizes gerais:
  - I. vincular a criação de FG/CC à estrutura organizacional, estabelecendo-se adequada relação entre as suas atribuições e responsabilidades às unidades a elas vinculadas;
  - II. criar o número de FG/CC estritamente necessário ao funcionamento da empresa, cujo quantitativo deve ser expresso em números absolutos e distribuído por FG/CC;
  - III. descrever as atribuições, requisitos de acesso e forma de provimento das FG/CC;
  - IV. estabelecer, para as FG/CC de gerência, amplitude de comando que justifique sua necessidade, observando-se o mínimo de cinco subordinados e que, quanto mais operacional forem as atividades sob responsabilidade do detentor da FG/CC de chefia, maior deve ser o quantitativo de subordinados vinculados; e
  - V. compatibilizar o custo do plano com a capacidade financeira da empresa, de forma a viabilizar sua sustentabilidade no longo prazo.
- 3.8. A elaboração do **PF** deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes específicas:
  - I. explicitar que o provimento das FG é efetivado exclusivamente por empregados(as) de carreira (concursados) ou empregados(as) cedidos(as) nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021:<sup>4</sup>
  - II. explicitar que o provimento de CC pode ser efetivado por empregado(a) de carreira, empregados(as) cedidos(as) nos termos do Decreto nº 10.835/2021 ou por profissional contratado diretamente no mercado, nos termos da legislação vigente;
  - III. atentar para o fato de que os CC se destinam unicamente ao exercido de funções de natureza gerencial (chefia), nos níveis tático ou estratégico da empresa, e de assessoramento aos membros da Diretoria Executiva ou equivalente;
  - IV. estabelecer estrutura de gratificação realista e compatível com o mercado, observando-se o equilíbrio interno e externo, de forma a se constituir em fator de atração e retenção de talentos;
  - verificar se a estrutura de gratificação estabelecida é compatível com as condições organizacionais, orçamentárias e financeiras da EPE de forma a garantir sua sustentabilidade no longo prazo;
  - VI. adotar, quando possível, o conceito de Remuneração Global;
  - VII. observar o equilíbrio interno e externo para a definição da remuneração das FG/CC; e
  - VIII. avaliar o custo envolvido na criação de FG/CC em relação ao plano de previdência complementar da EPE.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO PROJETO

4.1.1. A CONTRATADA deverá especificar, de maneira clara e objetiva, cada etapa do projeto, recursos a serem utilizados, responsabilidade técnica e responsável técnico, prazo para execução de todas as atividades, entrega dos produtos previstos na contratação e procedimentos de revisão, de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seia parte.



Pág. 21 de 46

aprovação e de implementação, que serão definidos em conjunto com o Grupo de Trabalho e a fiscalização da EPE, por meio de cronograma contendo principais marcos.

- 4.1.2. A CONTRATADA fará a apresentação de Plano de Trabalho, específico para esta etapa, ao Grupo de Trabalho e à fiscalização da EPE.
  - **4.1.2.1** Após a análise dos fiscais do contrato e da aprovação da instância de alçada competente na EPE, a fiscalização dará o aceite no roteiro definido como atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### 4.2. ETAPA 2 – ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

- 4.2.1. Esta etapa compreende a realização de levantamentos, diagnósticos e pesquisa das atribuições dos cargos efetivos do **PCS**, dos salários, com abordagem teórico-conceitual, de forma a identificar o modelo de gestão e estrutura da empresa.
- 4.2.2. Esta etapa também compreende o levantamento, o diagnóstico e a pesquisa das atribuições dos CC e FG e de seus ocupantes para a elaboração do **PF**.
- 4.2.3. Constituem serviços desta etapa:
  - I. Análise da estrutura organizacional da EPE: natureza, sujeição às normas e legislação vigentes, modelo de governança corporativa, estratégia de negócios, desafios, fatores críticos de sucesso, diferenciais de mercado, cultura organizacional, os processos de trabalho, os cargos e os salários existentes (efetivos e de confiança), as bases legais que os amparam, as atividades propostas para cada área, a Política de Gestão de Pessoas da EPE e o Regulamento de Pessoal.
  - II. Consolidação, sistematização e análise pormenorizada dos dados obtidos, compreendendo:
    - a) Distribuição da força de trabalho atual da EPE permanentes e estruturais (cargos/empregos em comissão e funções de confiança) na estrutura organizacional;
    - b) Análise do perfil do quadro funcional, com identificação de dados de escolaridade, tempo de serviço, idade, dentre outros;
    - c) Análise da estrutura remuneratória dos(as) empregado(as) da EPE;
    - d) Análise da estrutura de carreiras dos(as) empregado(as) movimentação, interstício, mobilidade, padrão de aumento ou mudança remuneratória, entre outros instrumentos de gestão;
    - e) Análise da possibilidade de promoção ou evolução de cargos efetivos;
    - f) Elaboração de quadro analítico contendo os principais marcos tipológicos e quantitativos afetos ao quadro de pessoal permanente;
    - g) Identificação de possíveis fatores críticos associados à gestão da força de trabalho;
    - h) Identificação de possíveis impactos diante da ampliação do quadro de pessoal.
  - III. Entrega de relatório de diagnóstico, contendo a análise dos itens I e II do item 4.2.3, e o respectivo demonstrativo de cumprimento, no prazo definido pelo cronograma, contendo os instrumentos e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA, relatórios de reuniões, documentos/pareceres técnicos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da EPE responsável pelo projeto.
  - IV. Apresentação, por meio de reunião, dos resultados do diagnóstico aos grupos definidos pela EPE e disponibilização da apresentação realizada.

#### 4.3. ETAPA 3 - ELABORAÇÃO DO PCS, DO PF E DO PROGRAMA DE AD



Pág. 22 de 46

- 4.3.1. Nesta etapa a CONTRATADA deverá formular o **PCS**, o **PF** e o **Programa de AD** para a EPE, alinhado às melhores práticas do mercado e às necessidades da empresa de estabelecer uma moderna política remuneratória que contribua para a promoção da atração e retenção dos profissionais, bem como para a elevação da produtividade focada nos resultados.
- 4.3.2. O **PCS** e o **PF** da EPE propostos deverão estar fundamentados e justificados, considerando:
  - I. o diagnóstico previsto no item 4.2;
  - II. a utilização de metodologia reconhecida no mercado;
  - III. as condições técnicas de aprovação junto à Sest/MGI, no formato e padrões exigidos pela legislação vigente;
  - IV. realização de levantamento de pesquisa salarial de mercado público e privado e
  - V. a adequação à realidade da EPE e sua natureza jurídica.
- 4.3.3. Esta etapa compreende os seguintes itens em relação ao **PCS**, observando-se as diretrizes e os requisitos contidos nos itens 3.2 a 3.5:
  - desenho e proposição da estrutura de cargos e carreiras adequada ao negócio, cultura e natureza jurídica da EPE;
  - elaboração das descrições de cargos, com suas respectivas atribuições, deveres, responsabilidades, requisitos para provimento, competências técnicas e habilidades exigidas para sua ocupação;
  - III. definição das políticas de encarreiramento, progressão funcional e das promoções;
  - IV. definição do método de avaliação periódica de desempenho para aplicação da promoção de mérito;
  - V. definição da estrutura de remuneração e tabela salarial, acompanhada de proposta de benefícios e vantagens, quais sejam: indenizações, gratificações e adicionais;
  - VI. integração da proposta de PCS com a estrutura de cargos e remunerações comissionadas e o plano de benefícios existentes na EPE, apontando estratégia global de remuneração;
  - VII. mapeamento e definição das competências e perfis dos cargos;
  - VIII. quadro "de/para" de enquadramento com as respectivas regras, e efeitos para os(as) empregado(as) que permanecerem no plano antigo;
  - IX. impactos financeiros decorrentes da implantação do **PCS** na EPE, com projeção para um período de 5 (cinco) anos; e
  - definir trilhas de capacitação e plano de desenvolvimento na carreira para os perfis estabelecidos.
- 4.3.4. Esta etapa compreende os seguintes itens em relação ao **PF**, observando-se as diretrizes e os requisitos contidos nos itens 3.2 e 3.6 a 3.8:
  - I. desenho e proposição da estrutura dos CC e das FG;
  - II. elaboração das descrições dos CC e das FG, com suas respectivas atribuições, deveres, responsabilidades, requisitos para provimento e competências técnicas e habilidades exigidas para sua ocupação;
  - III. opções de remuneração: remuneração global ou percentual incidente sobre o valor do CC/FG;
  - IV. critérios de reajuste, em alinhamento com as orientações da Sest/MGI;
  - V. impactos financeiros decorrentes da implantação do **PF** na EPE, com projeção para um período de 5 (cinco) anos; e
  - VI. elaboração de normativo acerca das funções de confiança (CC e FG), contendo, entre outros, os seguintes tópicos: o plano de sucessão, alçadas de decisão, níveis hierárquicos; formas de provimento, remuneração, reajuste, etc.
- 4.3.5. Esta etapa compreende os seguintes itens em relação ao **Programa de AD**:
  - elaboração e o estabelecimento de um programa avaliação do desempenho dos(as) empregado(as) da EPE, considerando o PCS proposto e o resultado do diagnóstico (item 4.2);



Pág. 23 de 46

- II. análise do atual Programa de AD da EPE, com o fito de adequar às melhores práticas do mercado, e sanar possíveis situações de desacordo, seguindo as diretrizes do novo PCS;
- III. elaboração do Programa de AD contendo, no mínimo:
  - a) Introdução.
  - b) Aplicação.
  - c) Definição dos indicadores de mensuração.
  - d) Finalidade.
  - e) Objetivos.
  - f) Definições.
  - g) Competências.
  - h) Metodologia.
  - i) Fases do processo.
  - j) Considerações finais.
  - IV. Emissão de relatório detalhado dos parâmetros utilizados e da metodologia utilizada para o Programa de AD.
- 4.3.6. Caberá à CONTRATADA acompanhar a análise do novo plano, junto à equipe técnica da Sest/MGI, realizando os ajustes necessários e submetendo às aprovações da EPE, até a sua aprovação final por aquela secretaria.

#### 4.4. ETAPA 4 - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERNA E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.4.1. Após a entrega de cada produto, será realizada audiência pública interna com o objetivo de dar ciência dos projetos do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** os(as) empregado(as), que poderão fazer contribuições às propostas da contratada.
  - **4.4.1.1** A CONTRATADA poderá decidir pela realização de uma única audiência pública relativa ao **PCS**, ao **PF** e ao **Programa de AD** ou pela realização de uma audiência para cada produto, em separado, no total de 3 (três) ou, ainda, 2 (duas) audiências: uma para o **PCS** em conjunto com o **Programa de AD** e outra para o **PF**.
  - **4.4.1.2** O Grupo de Trabalho da EPE irá acompanhar e fornecer subsídios à CONTRATADA na realização da(s) audiência(s) pública(s) interna(s).
- 4.4.2. As contribuições apresentadas deverão ser analisadas, respondidas e incluídas, se for o caso, aos produtos pela CONTRATADA, mediante a participação do Grupo de Trabalho da EPE e da fiscalização do contrato.
- 4.4.3. Concluídas as ações indicadas no item 4.4.2 os projetos do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** serão submetidas à Diretoria Executiva da EPE e ao Conselho de Administração para apreciação, cabendo à CONTRATADA proceder aos ajustes eventualmente solicitados.
- 4.4.4. Concluídas as ações indicadas no item 4.4.3 os projetos do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** serão analisadas pela fiscalização, que solicitará as devidas correções à CONTRATADA, se for o caso.
- 4.4.5. Cumprido o item 4.4.4, a CONTRATADA organizará os documentos a serem encaminhados à Sest/MGI na forma prevista nos normativos vigentes e enviará para a CONTRATANTE que procederá o encaminhamento do material à Sest/MGI por intermédio do Ministério Supervisor.
- 4.4.6. A CONTRATADA deverá proceder a todas as alterações solicitadas pela Sest/MGI até que o **PSC**, o **PF** e o **Programa de AD** sejam aprovados por aquela secretaria, organizando a documentação necessária na forma requerida.

#### 4.5. ETAPA 5 – MANUAIS DOS PRODUTOS CONTRATADOS

4.5.1. Além do **PCS** e **PF**, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos manuais, de forma a orientar as implantações e manutenções dos planos.



Pág. 24 de 46

- 4.5.2. Além do **Programa de AD**, a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo manual e normativo, de forma a orientar a implantação e dar sustentação à manutenção do programa.
- 4.5.3. Além dos manuais previstos nos itens 4.5.1 e 4.5.2, a CONTRATADA deverá entregar os seguintes manuais:
  - I. Manual de Regras de Empregos, Carreira e Remuneração do PCS, devendo conter no mínimo:
    - a) Apresentação, objetivos, competências baseadas no planejamento estratégico da EPE.
    - b) Mapa de construção do novo PCS alinhado ao Planejamento Estratégico da EPE, bem como do sistema de avaliação por competências e performance alinhado ao plano de desenvolvimento do(a) empregado(a).
    - c) Demonstração do alinhamento do plano ao Planejamento Estratégico da EPE, condicionado às diretrizes governamentais e estratégicas, Política de Gestão de Pessoas, análise contingencial, macroprocessos de negócio da EPE.
    - d) Definição dos cargos e das áreas de atuação, com atribuições amplas para consecução das competências da EPE, bem como a definição e descrição, com base em processo, das respectivas competências necessárias para o desenvolvimento das atividades por aquele que venha a ocupar a posição.
    - e) Estrutura salarial com respectivas tabelas salariais de cada emprego e carreira.
    - f) Definição, efetivação, critérios para as promoções.
    - g) Requisitos de ingresso na empresa.
    - h) Critérios de enquadramento funcional e salarial dos novos(as) empregado(as) e dos(as) atuais empregados(as) ao **PCS**.
    - i) Elaboração de Termo de Opção ao PCS.
  - II. Elaboração do **Manual de Descrição das Funções de Confiança do PF**, acompanhado de relatório detalhado dos parâmetros utilizados e metodologia da elaboração, devendo conter no mínimo:
    - a) Descrição de atividades gerais e específicas.
    - b) Requisitos para ocupação.
    - c) Treinamentos e qualificações mínimos.
- 4.6. ETAPA 6 IMPLANTAÇÃO DO PCS, DO PF E DO PROGRAMA DE AD E O PLANO DE COMUNICAÇÃO.
- 4.6.1. A implantação do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** só poderá acorrer após as respectivas aprovações da Sest/MGI.
- 4.6.2. O planejamento da implantação do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** deverá ser efetuado em parceria com o Grupo de Trabalho da EPE, responsável pela coordenação dos trabalhos junto à CONTRATADA.
- 4.6.3. A proposta de implantação deverá conter um cronograma com os principais marcos e o plano de comunicação interna, devendo ser consideradas as seguintes ações:
  - I. elaborar os instrumentos de comunicação, como cartilhas, textos para divulgação na intranet, elaboração de FAQ:
  - II. indicar novas formas de comunicação interna que esclareçam o plano para todo o corpo funcional da EPE; e
  - III. realizar palestras regulares para esclarecimento do plano.
- 4.6.4. Não é necessário aguardar a aprovação pela Sest/MGI de todos os produtos simultaneamente para iniciar a implementação, a qual poderá ser feita por etapas, de acordo com o produto aprovado e mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato e do Grupo de Trabalho da EPE.



Pág. 25 de 46

- 4.6.5. A CONTRATADA, em parceria com Grupo de Trabalho da EPE, deverá documentar todo o processo de implantação do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD**.
- 4.6.6. A implantação do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** inclui as seguintes ações:
  - I. treinamento dos profissionais da EPE, visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação e acompanhamento;
  - II. treinamento da Grupo de Trabalho da EPE, coordenador do projeto, nos processos relacionados à implantação, aprovação e acompanhamento do **PCS** e do **PF**;
  - III. definição das formas de acompanhamento, manutenção, gerenciamento e avaliação dos resultados; e
  - IV. implementação do Plano de Comunicação (divulgação e sensibilização internas).
- 4.6.7. A CONTRATADA deverá acompanhar e auxiliar em todas as etapas de migração do **PCS** vigente para o **PCS** aprovado, amparando a EPE na comunicação ampla, na divulgação e em todas as necessidades específicas geradas por dúvidas dos(as) empregado(as).

#### 5. METODOLOGIA

- 5.1. A execução das etapas e a entrega dos produtos deverão ser realizadas pela CONTRATADA por meio de reunião realizada presencialmente no escritório central da EPE ou, preferencialmente, por videoconferência, prevendo a participação da fiscalização e do Grupo de Trabalho da EPE, conforme a necessidade indicada previamente.
- 5.2. Para o desenvolvimento da Etapa 2 Diagnóstico (item 4.2), deverá ser previsto no Plano de Trabalho as seguintes ações:
  - I. entrevistas com os(as) dirigentes, os(as) ocupantes de cargos/funções de gestão e com os(as) empregado(as) da EPE;
  - II. levantamento de dados e informações; e
  - III. reuniões programadas com dirigentes, gestores(as), empregados(as), fiscais e Grupo de Trabalho da EPE.
- 5.3. Antes da realização da(s) audiência(s) pública(s), conforme Etapa 4 (item), os projetos do **PCS**, do **PF** e do **Programa de AD** deverão ser apresentados pela CONTRATADA para os(as) empregado(as) da EPE, presencialmente e com a utilização de recursos multimídia.
- 5.4. Caso ocorra necessidade de ajustes nos projetos do **PCS**, **do PF** e do **Programa de AD**, decorrentes de solicitação da Sest/MGI, as alterações deverão ser reapresentadas aos(às) empregado(as).

### 6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Para cada etapa estabelecida no item 4 deste Termo de Referência deverá ser apresentado relatório, no prazo definido pela EPE, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA, relatórios de reuniões, pareceres técnicos e outros documentos desenvolvidos.
- 6.2. Cada etapa será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da fiscalização do contrato.
- 6.3. Os documentos produzidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados por escrito, em português, e em meio digital, por meio de correio eletrônico (e-mail) aos fiscais do contrato, em formato editável e compatível com aplicativos como Microsoft Office, WPS, BR Office e similares.
- 6.4. Os documentos elaborados pela CONTRATADA devem obedecer à identidade visual da EPE.



Pág. 26 de 46

- 6.5. Todos os planos, estudos, relatórios, avaliações, entre outros, produzidos pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da EPE, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posteriori da CONTRATADA
- 6.6. Todos os produtos contratados deverão ser entregues no formato e padrões exigidos pela legislação vigente, para devem ser submetidas à aprovação da Sest/MGI, conforme instruções contidas na Portaria Sest nº 1.122/2021.
- 6.7. Caberá à CONTRATADA realizar todos os ajustes, atualizações, correções e/ou revisões que possam ser exigidos pela Diretoria Executiva da EPE, pelo Conselho de Administração da EPE, bem como pela Sest/MGI, responsável pela aprovação dos planos em última instância.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e ainda:
  - I. Atender e manter, durante toda a execução do serviço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira exigidos na habilitação.
  - II. Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela EPE, atendendo prontamente às suas determinações, orientações e reclamações e prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos(as) fiscais do contrato designados(as).
  - III. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito à mão de obra a serviço da EPE.
  - IV. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados(as) ou prepostos(as).
  - V. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.
  - VI. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços contratados.
  - VII. Apresentar currículo e relação nominal da equipe que executará os trabalhos;
  - VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem executados.
  - IX. Reunir-se, sempre que convocada, com os responsáveis pela fiscalização do contrato e com o Grupo de Trabalho da EPE, para tratar de assuntos pertinentes ao perfeito cumprimento do objeto.
  - X. Comunicar à EPE qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços ou no andamento do contrato, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
  - XI. Designar um(a) profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a EPE, com autonomia para tomar decisões que impactem no desenvolvimento efetivo dos serviços.
  - XII. Realizar capacitação ao Grupo de Trabalho da EPE responsável pelo projeto, que propicie o conhecimento da metodologia e da ferramenta utilizada para desenvolver o projeto.
  - XIII. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre a EPE e a CONTRATADA, com o objetivo de validar os entendimentos ocorridos, bem como para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
  - XIV. Substituir qualquer empregado(a) que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da EPE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
  - XV. Comunicar ao(à) fiscal do contrato qualquer empecilho à execução, a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato.



Pág. 27 de 46

- XVI. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a EPE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016.
- XVII. Participar presencialmente, sempre quando convocada, de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Diretoria Executiva, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.
- XVIII. Assumir as despesas de passagens, hospedagens, transportes e demais gastos pertinentes.
- XIX. Assessorar a EPE na elaboração de notas explicativas, notas técnicas e pareceres administrativos sobre o **PCS**, **PF** e **Programa de AD**.
- XX. Fornecer, dentro do que estiver no escopo do contrato, relatórios conclusivos sobre matérias relacionadas ao **PCS**, **PF** e **Programa de AD**, sempre buscando parâmetros da legislação pertinente à EPE e embasado nas melhores práticas em recursos humanos da atualidade.

### 8. OBRIGAÇÕES DA EPE

### 8.1. São obrigações da EPE:

- I. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados.
- II. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato por meio de empregado(a) especialmente designado(a) (fiscal do contrato), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE REG-DGC-002 (RLC/EPE), bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual este instrumento faz parte.
- IV. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- V. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo acordado.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Fornecer espaço adequado para a realização dos trabalhos da CONTRATADA, se for o caso.

#### 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os dispositivos legais, notadamente o RLC/EPE, as Leis nº 13.303/2016, e nº 10.520/2005 e suas alterações, o Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.
- 9.2. Os serviços referenciados neste Termo de Referência se enquadram na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.3. A metodologia aplicada para a realização do trabalho será com base em utilização de conhecimentos práticos e legislação pertinente a sua execução, objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. O trabalho poderá ser executado nas dependências da EPE e de forma remota, durante o período ajustado no contrato e mediante ajustes com a fiscalização do contrato.



Pág. 28 de 46

### 10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por cliente(s), pessoas jurídicas de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, que comprovem que o licitante, bem como os(as) profissionais indicados(as) para compor a equipe técnica da presente contratação, executaram ou executam satisfatória e adequadamente serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência, compatíveis em características e quantidades com o seu objeto, devendo o referido documento conter o nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a EPE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), que comprove a boa execução, por parte da licitante, de serviços de elaboração de Plano de Cargos e Salários e de Plano de Funções para empresa com, no mínimo, 250 empregados.
- 10.2. Tendo em vista o porte da EPE e as características do objeto contratado, só será admitido o somatório de atestados para a aferição da capacidade técnico-operacional se os serviços tiverem sido prestados de forma concomitante, pois "a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores" (Acórdão TCU Plenário nº 2387/2014).

### 11. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 11.1. Considerando as atribuições da EPE, bem como as peculiaridades do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, comprovar dispor de corpo técnico com, ao menos:
- 11.2. <u>1 (um/uma) Coordenador(a)</u> que preencha os seguintes requisitos:
  - FORMAÇÃO: curso superior completo e especialização em Gestão de Pessoas,
     Psicologia ou Desenvolvimento Humano ou em área correlata ao objeto do presente
     Termo de Referência.
  - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Gestão de Pessoas e atuação em projeto(s) voltado(s) para a elaboração de planos de cargos e salários e de plano de funções, no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da administração pública indireta.
  - Período: 5 (cinco) anos, no mínimo.
- 11.3. **2** (dois/duas) Consultores(as) que preencham juntos ou individualmente os seguintes requisitos:
  - FORMAÇÃO: curso superior completo e especialização em Gestão de Pessoas,
     Psicologia ou Desenvolvimento Humano ou em área correlata ao objeto do presente
     Termo de Referência.
  - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: planos de cargos, salários, remuneração e benefícios, descrição de cargos, mapeamento de competências, avaliação de desempenho e promoções, desenvolvimento na carreira, indicadores e processos, no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da administração pública indireta.
  - Período: 3 (três) anos, no mínimo.
- 11.4. **1 (um/uma) Advogado(a)** que preencham os seguintes requisitos:
  - FORMAÇÃO: graduado(a) em Direito, registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pós-graduado(a) em Direito do Trabalho.
  - **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** administração pública indireta, preferencialmente em empresas estatais. Experiência com implantação de **PCS** e legislação trabalhista (Decreto-Lei n°5.452 de 1943, alterado pela Lei n° 13.467).



Pág. 29 de 46

- EXPERIÊNCIA ACADÊMICA: mínimo de 30 horas de treinamentos relacionados com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto-Lei nº 5.452 de 1943 (CLT), alterado pela Lei nº13.467 de 2017 (Reforma Trabalhista).
- PERÍODO: 3 (três) anos, no mínimo.
- 11.5. A equipe técnica de trabalho da CONTRATADA será qualificada por meio de *curriculum vitae* sem limites de páginas, relacionando a experiência técnica conforme definido nos itens 10.2 a 10.4, informando o nome da empresa em que prestou o serviço, a duração da prestação do serviço, além dos dados de CNPJ, telefone, nome do representante e contato na empresa.
- 11.6. Os(as) profissionais da equipe técnica da CONTRATADA serão, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços em suas respectivas áreas, sem prejuízo da responsabilidade técnica global da CONTRATADA pela ideal execução do objeto do contrato.
- 11.7. O(A) coordenador(a) e um(a) consultor(a) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da CONTRATADA e a comprovação se fará, até a data assinatura do contrato, através da comprovação do respectivo vínculo profissional, ou seja, por cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado(a), ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da CONTRATADA em que conste o(a) profissional como sócio(a).
- 11.8. A substituição de qualquer dos membros da equipe técnica deverá observar os requisitos dos itens 10.2 a 10.4 e 10.7 e se dará mediante o aceite da fiscalização do contrato.

### 12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados pela CONTRATADA, em regra, em suas instalações e dependências ou em outro local por ele definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios.
  - 12.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, por endereço eletrônico e telefone, em dias úteis, sempre que necessário.
- 12.2. Todos os contatos presenciais com a EPE necessários à execução dos serviços contratados serão realizados no Escritório Central da EPE, situado à Praça Pio X, nº 54, na cidade do Rio de Janeiro, no horário compreendido entre às 9h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

#### 13. DA REUNIÕES REALIZADAS ENTRE AS PARTES

- 13.1. As partes (EPE e CONTRATADA) comunicarão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reuniões de trabalho e de acompanhamento, a serem realizadas preferencialmente por meio de ferramentas de comunicação remota, como a videoconferência.
- 13.2. O(A) coordenador(a) deverá participar das reuniões convocadas pela EPE.
- 13.3. As despesas de passagens, hospedagens, transportes e demais gastos pertinentes correm por conta da CONTRATADA.
- 13.4. A EPE e a CONTRATADA envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação remota, como a videoconferência.
- 13.5. A EPE preparará ata das reuniões realizadas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes.
- 13.6. As reuniões poderão ser gravadas, mediante comunicação prévia aos presentes.



Pág. 30 de 46

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA poderá propor plano de trabalho e cronograma diferenciado, desde que devidamente justificado, que será analisado e sendo aceito pela EPE poderá substituir o cronograma abaixo, observando-se o prazo de execução e de vigência do contrato:

ETAPAS	PRODUTOS	PRAZOS
1	Plano de trabalho	até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
2	Diagnóstico	até 30 (trinta) dias após o aceite da Etapa 1 (Pano de Trabalho) pela fiscalização
3	Entrega dos projetos do PCS e do Programa de AD	até 90 (noventa) dias após o aceite da Etapa 2 (Diagnóstico) pela fiscalização
3	Entrega do projeto do <b>PF</b>	até 120 (cento e vinte) dias após o aceite da Etapa 2 (Diagnóstico) pela fiscalização
4	Apresentar os projetos do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> e do <b>Programa de AD</b> , realizar a(s) audiência(s) pública(s) interna(s) e tratar as contribuições dos(as) empregado(as)	início até 5 (cinco) dias <b>úteis</b> após o aceite da fiscalização dos projetos dos produtos da Etapa 3 e fim após 30 (trinta) dias <b>úteis</b> do início de cada audiência
4	Realizar adequações solicitadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração e pela fiscalização	até 10 (dez) dias <b>úteis</b> contados da solicitação por parte da fiscalização
4	Realizar adequações necessárias à efetiva conclusão e aprovação dos documentos por parte da Sest/MGI	até 60 (sessenta) dias contados da solicitação por parte da fiscalização
5	Entrega dos manuais do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> , do <b>Programa de AD</b> , das Regras de Empregos, Carreira e Remuneração e da Descrição das Funções de Confiança do <b>PF</b>	até 60 (sessenta) dias após comunicação pela fiscalização acerca da aprovação da Sest/MGI.
6	Implementação, treinamento e plano de comunicação	10 (dez) dias após a comunicação da fiscalização acerca da aprovação da Sest/MGI até o fim da vigência do contrato.

- 14.2. Com relação aos prazos estabelecidos no item 14.1, tem-se que:
  - os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
  - II. considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
  - III. os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo. Quando se tratar de dias úteis, haverá menção expressa.
- 14.3. Após o recebimento de cada produto, a fiscalização da EPE analisará a entrega em até 10 (dez) dias úteis, podendo aceitar o produto ou solicitar correções, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA em igual prazo.
  - 14.3.1. Os prazos definidos no item 14.1 poderão ser prorrogados mediantes solicitação formal, acompanhada da respectiva justificativa.
  - 14.3.2. No caso da CONTRATADA, a prorrogação se dará mediante o aceite da fiscalização do contrato.

### 15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis na forma estabelecida no RLC/EPE.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será executada sob a fiscalização e o acompanhamento do(a) preposto(a) da EPE (fiscal do contrato), que será incumbido(a) de fazer pedidos sobre as entregas, receber e atestar os documentos de cobrança, devendo verificar a qualidade das entregas contratadas para realizar os



Pág. 31 de 46

pagamentos conforme detalhado no item 17, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 81 do RLC/EPE.

- 16.2. A fiscalização exercida pela EPE não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à EPE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.3. A fiscalização contará com o apoio do Grupo de Trabalho da EPE.

### 17. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em conformidade com o cronograma a seguir:

ETAPAS	PRODUTOS	PERCENTUAL*	ACUMULADO
1	Entrega do Plano de trabalho	5%	5%
2	Entrega do Diagnóstico	10%	15%
3	Entrega do projeto do PCS	5%	20%
3	Entrega do projeto do <b>PF</b>	5%	25%
3	Entrega do projeto do <b>Programa de AD</b>	5%	30%
4	Realização da apresentação, da(s) audiência(s) pública(s) interna(s) e análise das contribuições	5%	35%
4	Aprovação do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> e do <b>Programa de AD</b> pela Sest/MGI	20% - PCS e AD 10% - PF Total 30%	65%
5	Entrega dos manuais do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> , do <b>Programa de AD</b> , de Regras de Empregos, Carreira e Remuneração e de Descrição das Funções de Confiança do <b>PF</b>	2% cada manual. Total 10%	75%
6	Implementação, treinamento e Plano de Comunicação	10% no 2º mês desta etapa e 15% ao final do contrato. <b>Total 25%</b>	100%

#### \* Percentual sobre o valor total do contrato

- 17.2. As adequações solicitadas pela fiscalização do contrato, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e/ou pela Sest/MGI não ensejam qualquer pagamento, visto ser obrigação da CONTRATADA a entrega correta dos produtos objetos do presente Termo de Referência, de modo que estejam aptos à aprovação pelas instâncias competentes.
- 17.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminada referente à contratação. O pagamento se dará após a prestação dos serviços, condicionado à aprovação da EPE.
- 17.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA:
  - I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
  - II. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - III. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - V. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital; e
  - VI. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- 17.5. O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal no Protocolo Central da EPE, condicionado a apresentação da documentação de regularidade.
- 17.5.1. Caso a cobrança seja feita por meio de Nota Fiscal eletrônica, o envio deverá ser feito para o endereço eletrônico <u>protocolo@epe.gov.br</u>, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias** será contado a partir da data de registro do documento no Protocolo Central da EPE.



Pág. 32 de 46

#### 18. REAJUSTE

- 18.1. Será admitido o reajuste na eventualidade de prorrogação do contrato, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano mediante aplicação, sobre o valor de cada item de serviço orçado na planilha da proposta, do Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo IPCA ou outro que venha a substitui-lo.
- 18.2. O interregno mínimo de 1 ano será contado:
  - para o primeiro reajuste: da data de apresentação da proposta; e
  - II. para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.
- 18.3. O reajuste não será automático, dependendo de solicitação expressa da CONTRATADA para ser implementado.
- 18.4. Caso na data da solicitação ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, fica resguardado o direito futuro da CONTRATADA ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.
- 18.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com eventual prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos do RLC/EPE e da Lei n.º 10.520/02, a CONTRATADA que:
  - I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - III. fraudar na execução dos serviços;
  - IV. comportar-se de modo inidôneo:
  - V. cometer fraude fiscal; e
  - VI. não mantiver a proposta.
- 19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE.
- 19.2.2. Multas moratórias incidentes sobre:
  - I. Atraso injustificado do adimplemento das obrigações contratuais, em relação ao prazo de execução previsto: até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato, ensejando a penalidade prevista no inciso I do item 19.2.3.
- 19.2.3. Multas compensatórias:
  - I. Em caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada após o prazo previsto no inciso I do item 19.2.2, será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual.
  - II. Em caso de outros descumprimentos em relação às obrigações contratualmente previstas, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
  - III. Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Pág. 33 de 46

- 19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.2.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art.23 da Lei 12.846/2013.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 13.303/2016 e do RLC/EPE, Seção V, a CONTRATADA que:
  - I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. As sanções aplicadas por violação às normas do RLC/EPE ou de disposição legal serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### 20. ALTERAÇÕES, RESILIÇÃO E RESCISÃO DA AVENÇA

- 20.1. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser alterado por meio de termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo no caso de alterações que permitam simples apostilamento, nos termos dos artigos 84 a 88 do RLC/EPE.
- 20.2. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 20.3. Caso a resilição seja requerida pela CONTRATADA, ela se obrigará a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços objeto do contrato.
- 20.4. Constituirá motivo para rescisão imediata do contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações: a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato; e b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da EPE manter ou não o contrato.

### 21. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 21.1. Considerando a natureza confidencial de determinadas informações relacionadas à execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Política e Diretriz nº PDG-COA-006) da EPE, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo dos dados.
- 21.2. A CONTRATADA deverá atender às disposições e normas gerais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709, de 14/08/2018, em especial no tocante:
  - ao não compartilhamento dos dados pessoais e informações de contatos dos(as) empregado(as) da EPE, para qualquer outra finalidade que não a execução do objeto; e
  - à manutenção do sigilo dos dados coletados.
- 21.3. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA, por meio de seus sócios/sócias, diretores/diretoras, empregados(as), associados(as) e prepostos(as) ou de qualquer outra forma,



Pág. 34 de 46

serão mantidas em estrita confidencialidade, obrigando-se expressamente a não as divulgar a terceiros e nem as usar senão para os estritos fins e efeitos de suas relações contratuais ora previstas.

#### 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. A contratação decorrente desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 22.2. Para tanto, em razão do objeto a ser contratado, a empresa licitante deve atentar, na elaboração de sua estimativa de custo:
  - a) priorização de trabalhos e reuniões remotas, evitando deslocamentos que não sejam estritamente necessários para o desenvolvimento das atividades;
  - b) entrega dos produtos em formato digital, quando não exigida a entrega em papel; e
  - c) ao utilizar as dependências da EPE, a CONTRATADA deve obedecer ao uso racional de água e energia elétrica.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

- 23.1. Não será admitida a subcontratação de serviços objeto desta contratação.
- 23.2. Não será permitida a participação, na licitação, de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.
- 23.3. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 23.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Pág. 35 de 46

### (Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À Empresa de Pesquisa Energética – EPE Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Referência: Pregão Eletrônico nº <b>PE.EPE.021/2023</b>
Prezados Senhores,
1. Em atenção ao Edital de Pregão nº <b>PE.EPE.021/2023,</b> informamos que o Preço Global Proposto por nossa empresa e negociado no pregão
2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.
3) Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura ratificada abaixo.
4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.
5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)
6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, n° "what's app")
de de 2023.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA



Pág. 36 de 46

#### CONTRATO Nº CT-EPE-081/2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de elaboração e implementação do Plano de Cargos e Salários, do Plano de Funções de Confiança e do Programa de Avaliação de Desempenho da **CONTRATANTE**, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2023 e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/GAB/SGP/01/2023, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/GAB/SGP/01/2023, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.021/2023.** 

### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº PE.EPE.021/2023, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/GAB/SGP/01/2023 e à proposta comercial de XX/XX/2023, enviada pela **CONTRATADA**.



Pág. 37 de 46

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
  - a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
  - b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
  - atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
  - d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
  - e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - f) ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
  - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
  - h) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
  - i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarci-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
  - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
  - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
  - e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
  - f) comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;



Pág. 38 de 46

- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos no RLC/EPE.

### CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX** (valor por extenso), conforme proposta da **CONTRATADA**, e em conformidade com o cronograma abaixo.

ETAPAS	PRODUTOS	PERCENTUAL*	ACUMULADO
1	Entrega do Plano de trabalho	5%	5%
2	Entrega do Diagnóstico	10%	15%
3	Entrega do projeto do PCS	5%	20%
3	Entrega do projeto do <b>PF</b>	5%	25%
3	Entrega do projeto do <b>Programa de AD</b>	5%	30%
4	Realização da apresentação, da(s) audiência(s) pública(s) interna(s) e análise das contribuições	5%	35%
4	Aprovação do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> e do <b>Programa de AD</b> pela Sest/MGI	20% - PCS e AD 10% - PF Total 30%	65%
5	Entrega dos manuais do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> , do <b>Programa de AD</b> , de Regras de Empregos, Carreira e Remuneração e de Descrição das Funções de Confiança do <b>PF</b>	2% cada manual. <b>Total 10%</b>	75%
6	Implementação, treinamento e Plano de Comunicação	10% no 2º mês desta etapa e 15% ao final do contrato. <b>Total 25%</b>	100%

\*PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, mediante aplicação sobre o valor de cada item de serviço orçado na planilha da proposta, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
  - a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
  - b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.
- 7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** e serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a eventual prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



Pág. 39 de 46

7.4. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula de termo de aditamento da eventual prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

### CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência, o Cronograma de Execução dos Serviços apresenta-se da seguinte forma.

ETAPAS	PRODUTOS	PRAZOS
1	Plano de trabalho	até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato
2	Diagnóstico	até 30 (trinta) dias após o aceite da Etapa 1 (Pano de Trabalho) pela fiscalização
3	Entrega dos projetos do PCS e do Programa de AD	até 90 (noventa) dias após o aceite da Etapa 2 (Diagnóstico) pela fiscalização
3	Entrega do projeto do <b>PF</b>	até 120 (cento e vinte) dias após o aceite da Etapa 2 (Diagnóstico) pela fiscalização
4	Apresentar os projetos do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> e do <b>Programa de AD</b> , realizar a(s) audiência(s) pública(s) interna(s) e tratar as contribuições dos(as) empregado(as)	início até 5 (cinco) dias <b>úteis</b> após o aceite da fiscalização dos projetos dos produtos da Etapa 3 e fim após 30 (trinta) dias <b>úteis</b> do início de cada audiência
4	Realizar adequações solicitadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração e pela fiscalização	até 10 (dez) dias <b>úteis</b> contados da solicitação por parte da fiscalização
4	Realizar adequações necessárias à efetiva conclusão e aprovação dos documentos por parte da Sest/MGI	até 60 (sessenta) dias contados da solicitação por parte da fiscalização
5	Entrega dos manuais do <b>PCS</b> , do <b>PF</b> , do <b>Programa de AD</b> , das Regras de Empregos, Carreira e Remuneração e da Descrição das Funções de Confiança do <b>PF</b>	até 60 (sessenta) dias após comunicação pela fiscalização acerca da aprovação da Sest/MGI.
6	Implementação, treinamento e plano de comunicação	10 (dez) dias após a comunicação da fiscalização acerca da aprovação da Sest/MGI até o fim da vigência do contrato.

- 8.1.1. A **CONTRATADA** poderá propor plano de trabalho e cronograma diferenciado, desde que devidamente justificado, que será analisado e sendo aceito pela **CONTRATANTE** poderá substituir o cronograma estabelecido acima.
- 8.2. As condições gerais de execução do objeto e os critérios de recebimento de cada produto estão definidos no item 6 e subitem 14.3 do Termo de Referência, respectivamente.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.
- 9.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato.
- 9.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.
- 9.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.
- 9.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



Pág. 40 de 46

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 9.6. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.
- 9.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens a seguir.
- 9.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral Praça Pio X, 54, 5º andar Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ CNPJ: 06.977.747/0002-61 Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

- 9.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.
- 9.10. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.
- 9.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.
- 9.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.
- 9.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.
- 9.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.
- 9.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.



Pág. 41 de 46

- 9.17. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.
- 9.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.
- 9.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.
- 9.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.
- 9.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 9.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.
- 11.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.
- 11.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
- 11.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo:
  - e) cometer fraude fiscal; e
  - f) não mantiver a proposta.



Pág. 42 de 46

- 12.2. As sanções relacionadas aos serviços contratados são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência do PE.EPE.021/2023.
- 12.3. Também fica sujeita à penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, a **CONTRATADA** que:
  - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 12.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 12.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESILIÇÃO E RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.
- 13.2. Caso a resilição seja requerida pela **CONTRATADA**, ela se obrigará a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços objeto do contrato.
- 13.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
  - a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
  - b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.
- 13.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 14.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
- 14.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.
- 14.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da



Pág. 43 de 46

**CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

- 14.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 14.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.
- 15.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.
- 15.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Considerando a natureza confidencial de determinadas informações relacionadas à execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Política e Diretriz nº PDG-COA-006) da **CONTRATANTE**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo dos dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A presente contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber, conforme estipulado no item 22 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.
- 18.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Pág. 44 de 46

- 18.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 18.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 18.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

- 19.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais.
- 19.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, em regra, em suas instalações e dependências ou em outro local por ele definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios.
- 20.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte, por endereço eletrônico e telefone, em dias úteis, sempre que necessário.
- 20.2. Todos os contatos presenciais com a **CONTRATANTE**, necessários à execução dos serviços contratados, serão realizados no Escritório Central da **CONTRATANTE**, situado à Praça Pio X, nº 54, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no horário compreendido entre às 9h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

- 21.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.
- 21.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS

23.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.



Pág. 45 de 46

23.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

- 26.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 26.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.
- 26.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.
- E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

#### **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**

Assinado digitalmente

Testemunhas: Assinado digitalmente



Pág. 46 de 46

### ANEXO I -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual  Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
Riscos da Atividade Empresarial	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado